



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

通告

(開考編號：A02/TSS/2023)

按照社會文化司司長二零二三年五月十五日的批示，並根據經第 18/2020 號法律修改的第 6/2010 號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》、經第 1/2023 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》及經第 21/2021 號行政法規重新公佈及重新編號的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》的規定，現以考核方式進行限制性晉級開考，以填補本局以行政任用合同制度任用的高級衛生技術員職程第一職階首席顧問高級衛生技術員（化驗職務範疇）一缺。

1. 方式、期限及有效期

本限制性晉級開考僅以經由本局以行政任用合同制度任用的工作人員為對象，以有限制和考核的方式進行。

報考應自有關公告公佈於《澳門特別行政區公報》之日緊接的首個工作日起計五個工作日內作出。

本開考的有效期的上述空缺被填補後終止。

2. 報考條件

2.1 投考人：

凡符合經第 18/2020 號法律修改的第 6/2010 號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》第十四條第一款（一）項所規定的條件的本局以行政任用合同制度任用的顧問高級衛生技術員（化驗職務範疇）均可報考。

2.2 應遞交的文件：

- a) 有效的身份證明文件副本；
- b) 學歷證明文件副本；
- c) 第 4/2021 號行政法務司司長批示第一款（四）項核准的《開考履歷表》；



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

d) 部門發出的個人資料紀錄，其內尤須載明投考人曾任職務、現處職程及職級、聯繫性質、在現處職級的年資、擔任公職的年資、參加開考所需的工作表現評核及職業培訓。

如 a)、b) 及 d) 項所指的文件已存於有關的個人檔案內，則豁免遞交，但須在報考時明確聲明。

3. 報名方式及地點

報考須填寫第 4/2021 號行政法務司司長批示第一款 (三) 項核准的《開考報名表》，並於指定期限和辦公時間內親送至藥物監督管理局 (位於澳門士多烏拜斯大馬路 51 號華仁中心一樓)。

4. 職務內容

根據經第 18/2020 號法律修改的第 6/2010 號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》第十一條第五款的規定，首席顧問高級衛生技術員職務涵蓋顧問高級衛生技術員職級的職務，尚須負責下列職務：

- (一) 參與部門的構建及組織；
- (二) 協調管理及人員培訓工作，以及部門內技術方面的管理工作；
- (三) 參與訂定其所任職部門的衛生政策。

5. 薪俸、工作條件及福利

第一職階首席顧問高級衛生技術員的薪俸點為經第 18/2020 號法律修改的第 6/2010 號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》附件表二所載的 745 點。

其他工作條件和福利按現行公職法律制度和高級衛生技術員職程制度的一般和特別標準。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

6. 甄選方式

甄選以下列方式進行，而每項甄選方式的評分比例如下：

- a) 知識考試——佔總成績 50%；
- b) 履歷分析——佔總成績 50%。

知識考試以閉卷形式的筆試進行，為時兩小時，該考試採用 100 分制。

履歷分析（採用 100 分制）：

- 1) 學歷——20%；
- 2) 工作經驗——30%；
- 3) 工作表現評核——6%；
- 4) 專業培訓——30%；
- 5) 卓越表現（已發表的化驗專業學術論文、綜述/文章、在專業會議或講座上發表的講稿）——14%。

知識考試是評估投考人擔任某一職務所須具備的技術能力及/或一般知識或專門知識的水平。

履歷分析是藉衡量投考人的學歷、專業資格、工作資歷、工作經驗、工作成果及職業補充培訓，審核其擔任某一職務的能力。

7. 考試範圍

考試範圍將包括以下內容：

知識考試 - 筆試

7.1 專業知識：

- a) 藥物化驗知識；
- b) 化驗實驗室管理知識；
- c) 藥物監督管理知識。

7.2 相關法律法規：

- a) 第 11/2021 號法律《中藥藥事活動及中成藥註冊法》；



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

- b) 九月十九日第 58/90/M 號法令—關於管制藥劑師執業及藥劑活動；
- c) 九月十九日第 59/90/M 號法令—管制藥物登記；
- d) 七月十九日第 34/99/M 號法令—規範麻醉品及精神科物質之買賣及合法使用；
- e) 第 9/ISAF/2022 號批示—藥物生產質量管理規範(GMP)；
- f) 第 09/SS/2012 號批示—藥物分銷質量管理規範(GDP)；
- g) 第 7/2003 號法律《對外貿易法》；
- h) 第 17/2008 號行政法規《產品安全的一般制度》。

筆試期間，除上述第 7.2 款法規、技術性指示及批示之外，投考人不得以任何方式（包括使用電子產品）查閱其他參考書籍或資料。

8. 最後成績

8.1 最後成績以 0 分至 100 分表示，在最後成績中得分低於 50 分的投考人，均視為被淘汰。

8.2 如投考人得分相同，則按照經第 21/2021 號行政法規重新公佈及重新編號的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》第三十五條第三款規定處理。

9. 投考人初步名單、投考人最後名單、成績名單及知識考試的舉行地點、日期及時間的張貼地點及公佈

有關上述名單及知識考試的舉行地點、日期及時間將於藥物監督管理局張貼（位於澳門士多烏拜斯大馬路 51 號華仁中心一樓），並上載於藥物監督管理局網頁 <http://www.isaf.gov.mo>。



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

10. 適用法例

本開考由經第 18/2020 號法律修改的第 6/2010 號法律《藥劑師及高級衛生技術員職程制度》、經第 1/2023 號法律修改的第 14/2009 號法律《公務人員職程制度》及經第 21/2021 號行政法規重新公佈及重新編號的第 14/2016 號行政法規《公務人員的招聘、甄選及晉級培訓》規範。

11. 典試委員會

本開考之典試委員會由下列成員組成：

主 席： 鄭艷紅 准照及稽查廳廳長

正選委員： 李志洋 註冊廳廳長

李軍 高級顧問藥劑師

候補委員： 秦杏儀 監測廳廳長

黃愛華 准照處處長

二零二三年六月 六 日於藥物監督管理局

藥物監督管理局局長

蔡炳祥



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

Aviso

(Ref. do concurso n.º A02/TSS/2023)

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 15 de Maio de 2023, se acha aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos definidos na Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), alterada pela Lei n.º 18/2020, na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 1/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de saúde assessor principal, 1.º escalão, área funcional laboratorial, da carreira de técnico superior de saúde, provido em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1 Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de saúde assessores (área funcional laboratorial), providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, que reúnam as condições estipuladas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), alterada pela Lei n.º 18/2020.

2.2 Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物监督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

- c) 《Nota curricular para concurso》 de modelo aprovado pela alínea 4) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021;
- d) Registo biográfico emitido pelo serviço a que pertencem, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é feita mediante o preenchimento da 《Ficha de inscrição em concurso》, aprovada pela alínea 3) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, a qual deve ser entregue, pessoalmente, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica (situado na Avenida de Sidónio Pais, n.º 51, Edifício China Plaza, 1.º andar, Macau).

4. Conteúdo funcional

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), alterada pela Lei n.º 18/2020, ao técnico superior de saúde assessor principal são atribuídas as funções inerentes à categoria de técnico superior de saúde assessor e ainda as seguintes funções:

- 1) Participar na estruturação e organização do serviço;
- 2) Coordenar as acções de gestão e formação de pessoal, bem como de gestão tecnológica do serviço;
- 3) Participar na definição da política de saúde do serviço onde exerçam funções.

5. Vencimento, condições de trabalho e regalias

O técnico superior de saúde assessor principal, 1.º escalão, vence pelo índice 745 da tabela indiciária de vencimentos, constante do mapa 2 do Anexo da Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), alterada pela Lei n.º 18/2020.

As demais condições de trabalho e regalias obedecem aos critérios gerais e especiais do regime jurídico da função pública vigente e do regime da carreira de técnico superior de saúde.

6. Métodos de selecção



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

A selecção será efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos: 50% do valor total;
- b) Análise curricular: 50% do valor total.

A prova de conhecimentos revestirá a forma de uma prova escrita, sem consulta e terá a duração de duas horas, aferida numa escala de 100 valores pontuais.

Análise curricular (aferida numa escala de 100 valores pontuais):

- 1) Habilitações académicas – 20%;
- 2) Experiência profissional – 30%;
- 3) Avaliação do desempenho – 6%;
- 4) Formação profissional – 30%;
- 5) Trabalhos realizados (publicação de monografias, de críticas/textos da área laboratorial, e exposição oral em conferências ou palestras profissionais) – 14%.

A prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função.

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a qualificação e experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Prova de conhecimentos – Prova Escrita

7.1 Conhecimentos profissionais:

- a) Conhecimento de análise laboratorial de medicamentos;
- b) Conhecimento de gestão de laboratório de análise;
- c) Conhecimento de supervisão e gestão de medicamentos.

7.2 Leis e regulamentos relevantes:

- a) Lei n.º 11/2021 (Lei da actividade farmacêutica no âmbito da medicina tradicional chinesa e do registo de medicamentos tradicionais chineses);
- b) Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, regula o exercício das profissões e das actividades farmacêuticas;
- c) Decreto-Lei n.º 59/90/M, de 19 de Setembro, regula o registo de especialidades farmacêuticas;
- d) Decreto-Lei n.º 34/99/M, de 19 de Julho, regula o comércio e o uso lícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
- e) Despacho n.º 9/ISAF/2022, as Boas Práticas de Fabrico de Medicamentos (GMP);
- f) Despacho n.º 09/SS/2012, as Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos (GDP);

Chu J



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物監督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

- g) Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo);
- h) Regulamento Administrativo n.º 17/2008 (Regime Geral da Segurança dos Produtos).

Durante a prova escrita, é proibida a consulta de outros livros ou informações de referência, através de qualquer forma, nomeadamente, o uso de produtos electrónicos, exceptuando-se a consulta dos diplomas, instruções técnicas e despachos referidos no 7.2.

8. Classificação final

- 8.1 Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.
- 8.2 Em caso de igualdade classificativa são aplicados os critérios de preferência sucessiva previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.

9. Local de afixação das listas preliminar e final de candidatos, das listas classificativas e do local, data e hora da realização da prova de conhecimentos

As listas e o local, data e hora da realização da prova de conhecimentos serão afixadas no Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica (situado na Avenida de Sidónio Pais, n.º 51, Edifício China Plaza, 1.º andar, Macau), bem como estarão disponíveis na página electrónica do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, em <http://www.isaf.gov.mo>.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes na Lei n.º 6/2010 (Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde), alterada pela Lei n.º 18/2020, na Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), alterada pela Lei n.º 1/2023 e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 (Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos), republicado e renumerado pelo Regulamento Administrativo n.º 21/2021.

11. Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:	Cheang Im Hong	Chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção
Vogais efectivos:	Lei Chi Ieong Li Jun	Chefe do Departamento de Registo Farmacêutica consultora sénior
Vogais suplentes:	Chon Hang I Wong Oi Wa	Chefe do Departamento de Vigilância Chefe da Divisão de Licenciamento

Cher



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
藥物监督管理局
Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica

Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica, aos 6 de Junho de 2023.

O Presidente do Instituto para a Supervisão
e Administração Farmacêutica,

Choi Peng Cheong